EDITAL DE LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 219 de 17 de agosto de 2.026, sediado a Rua Prefeito Athayde Nogueira, nº 1.033, centro, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal n° 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024, Decreto Municipal nº 35.186 de 12 de agosto de 2.026 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Início do Recebimento das Propostas: às 13h 00min do **dia 04/11/2026**
Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h 30min do **dia 19/11/2026**
Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia 19/11/2026
Horário de Referência: **Horário de Brasília – DF.**
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:
https://bllcompras.com/Home/Login

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Rio Brilhante/MS, ou seja, http://www.riobrilhante.ms.gov.br ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para a 6ª Edição do Natal Brilhante.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidas neste edital, bem como no Termo de Referência (Anexo I).

1.4. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente na Prefeitura do Município de Rio Brilhante - MS, na mesma plataforma e horários, ou em outro a ser definido pela pregoeira e devidamente informado aos interessados.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.

1.6. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pela pregoeira com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.7. A inversão de fases no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para execução da decoração natalina do Município de Rio Brilhante/MS, vinculada à 6ª edição do evento Natal Brilhante, justifica-se com a antecipação da habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Destaca-se, contudo, o § 1º do referido artigo, que permite, mediante justificativa devidamente fundamentada e com a explicitação dos benefícios resultantes, a inversão da fase de habitação, de modo que ela ocorra antes da fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, deste que tal procedimento esteja expressamente previsto no edital.

1.9. A escolha decorre da avaliação conjunta das características da execução, dos riscos envolvidos e da vinculação da utilidade do objeto a período determinado. A contratação compreende locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos cenográficos e luminosos, incluindo estruturas de grande porte, instalações elétricas e brinquedo destinado ao público infantil. Essas atividades demandam coordenação operacional e comprovação de aptidão compatível com as parcelas relevantes da contratação, especialmente em razão da utilização dos espaços pela população.

1.10. Entre os componentes previstos encontram-se árvore natalina com estrutura metálica de, no mínimo, dez metros, portais, arcos e outros elementos instalados em áreas de circulação, além de trenzinho interativo sobre trilhos. A execução exige que a futura contratada demonstre, pelos documentos de habilitação legalmente admissíveis e pertinentes ao objeto, condições de assumir as obrigações técnicas e operacionais correspondentes.

1.11. A programação prevê a abertura do evento em 27 de novembro de 2026 e seu encerramento em 30 de dezembro de 2026. A disponibilização tempestiva das estruturas, com condições adequadas de funcionamento e segurança, constitui elemento essencial do resultado pretendido. Eventual atraso pode comprometer parcela significativa do período de fruição da decoração e das atrações, cuja utilidade não é integralmente recuperada pela execução posterior à programação natalina.

1.12. No procedimento ordinário, a análise da habilitação concentra-se inicialmente no licitante mais bem classificado. Caso ele não comprove os requisitos exigidos, torna-se necessária a análise dos participantes subsequentes, conforme a ordem de

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

classificação. Embora esse rito normalmente favoreça a economia de atos administrativos, eventuais inabilitações sucessivas podem prolongar a definição do contratado após a disputa de preços e reduzir o tempo disponível para mobilização, montagem, testes e correções.

1.13. Com a antecipação da habilitação, pretende-se concentrar a verificação documental em etapa anterior à disputa, permitindo que a competição por preços ocorra entre participantes cuja aptidão para contratar já tenha sido examinada. O benefício esperado consiste na redução da possibilidade de sucessivas análises de habilitação após o julgamento das propostas, conferindo maior previsibilidade à conclusão da seleção e ao planejamento das etapas de execução.

1.14. Reconhece-se que a medida amplia o volume inicial de documentos a serem examinados, pois a análise não ficará restrita ao primeiro colocado. No caso concreto, considera-se esse esforço proporcional ao benefício pretendido, diante da combinação entre execução em espaços de uso público, presença de instalações elétricas e estruturas de grande porte, disponibilização de atração infantil e necessidade de cumprimento de calendário determinado. A justificativa, portanto, decorre da avaliação conjunta dessas circunstâncias, e não exclusivamente da proximidade da data do evento.

1.15. A antecipação da habilitação não assegura, isoladamente, a execução satisfatória do contrato nem substitui o planejamento tempestivo, a definição precisa das especificações, a fiscalização, os testes e as verificações de segurança. Sua finalidade é organizar a seleção de modo compatível com os riscos identificados, preservando o tempo necessário às providências posteriores à contratação.

1.16. Os benefícios esperados compreendem:

1.1. a) concentração da análise da aptidão dos participantes em momento anterior à disputa de preços;

1.2. b) redução da possibilidade de sucessivas verificações de habilitação após o julgamento, em decorrência da inabilitação de licitantes classificados;

1.3. c) maior previsibilidade para a conclusão do certame e para a organização da mobilização, montagem, testes e liberação das estruturas;

1.4. d) adequação do procedimento às características operacionais e ao período determinado de utilização do objeto.

1.17. A adoção desse procedimento deverá preservar a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo. Os requisitos de habilitação serão limitados ao necessário para demonstrar a aptidão para a contratação, mediante critérios pertinentes e proporcionais às obrigações previstas, sem exigências excessivas ou restrições injustificadas à participação. Permanecerão assegurados os procedimentos legais de diligência, saneamento e exercício do direito de recurso.

1.18. A inversão também não altera o enquadramento do objeto como serviço comum, desde que seus padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos no edital e nos respectivos anexos. As exigências de segurança e de capacidade de execução deverão ser traduzidas em requisitos verificáveis, compatíveis com a

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

utilização do pregão eletrônico.

1.19. Diante dessas circunstâncias, considera-se tecnicamente adequada a antecipação da fase de habilitação, mediante aprovação motivada pela autoridade competente e previsão expressa no edital. A operacionalização deverá observar a regulamentação aplicável e as funcionalidades da plataforma eletrônica adotada, com definição clara da sequência dos atos e dos procedimentos recursais.

1.20. Sendo assim, o presente certame licitatório será realizado com a inversão de fases de habilitação e posterior classificação de propostas, fase de lances, julgamento, fase recursal e homologação.

2. DO(S) RECURSO(S) ORÇAMENTÁRIO(S)

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto dessa licitação, correrão por conta(s) da(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s) e no exercício futuro a(s) dotação(ões) que a(s) substituír(em):

02.002 – Fundação de Cultura, Esporte e Lazer – FUNCERB.

02.002.13.392.0015.2077.3.3.90.39. 00.00.00.00.1.500.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. **Poderão participar da presente licitação:**

3.1.1. Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. As empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.4. Para os itens, cuja participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

3.2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248,de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

3.3.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusivade agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluacomo encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ourepresentante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br:

3.10.1 Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **BLL**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

3.10.2 O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

intransferível**.**

3.10.3 A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **BLL**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Rio Brilhante - MS, por razões devidamente justificadas.

3.10.4 É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **BLL**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

3.10.5 As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **BLL**, no sítio eletrônico www.bll.org.br, através dos telefones (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.11 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.12 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Rio Brilhante - MS.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3 abrir as propostas de preços;

4.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

4.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8 declarar o vencedor;

4.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

4.1.10 elaborar a ata da sessão;

4.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

4.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL** – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL** - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL** - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e a documentação de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até o limite para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento e envio do **ANEXO III** devidamente preenchido, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 **Valor unitário;**

6.1.2 **Marca/Modelo,** quando couber;

6.1.3 **Fabricante;**

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

6.1.4 **Descrição detalhada do(s) serviço(s).**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Serão aceitos 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o o modelo da proposta, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua presentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A habilitação dos licitantes precederá a fase de julgamento de propostas e lances, em busca da melhor apresentação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2.1 A legalidade da **inversão das fases licitatórias** consagrada no artigo 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021, confere maior segurança jurídica aos processos licitatórios. Ao verificar a qualificação técnica e a experiência dos licitantes antes da disputa de preços, garantimos que apenas empresas capazes de entregar serviços de qualidade participem do pregão. Essa medida contribui para a seleção de propostas justas e mais vantajosas para a Administração Pública, reduzindo o risco de contratações insatisfatórias.

7.3 Após a verificação e habilitação das empresas, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 **O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário global.**

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do Inciso I, do art. 31 do Decreto Municipal nº 32.574/2024.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos último dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a o(a) pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada na plataforma **BLL COMPRAS**: https://bllcompras.com/Home/Login, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterrações.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento do Decreto Federal nº 11.430 de 08 de março de 2.023;

7.22.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.5 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.5.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.5.2 Empresas brasileiras;

7.22.5.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.5.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Anterior a análise de habilitação, a pregoeira verificará se o licitante participante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) TCU - Licitantes Inidôneos; CNJ = CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência - CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. Mediante consulta em https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da habilitação do licitante.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a documentação de habilitação com posterior classificação das propostas e fase de lances, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

8.6 **Do encaminhamento da proposta vencedora**

8.6.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da pregoeira ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.6.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.7 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.7.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.7.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, do art. 12 da Lei nº 14.133/21).

8.7.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.7.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

8.7.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.8 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.8.1 contiver vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8.6 **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Decreto Municipal nº 32.574 de 08 de março de 2024.**

8.8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência a pregoeira, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.6.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.9 A pregoeira poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta, mesmo não estando previsto no Termo de Referência (Anexo I).

8.9.1 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 32.574/2.024 serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital:

9.1.1 Conforme a inversão de fases, toda a documentação para fins de habilitação deverá ser, obrigatoriamente, anexado ao sistema até a data e horário previstos para início da sessão, de modo que as empresas que deixarem de incluir serão automaticamente consideradas inabilitadas.

9.1.2 A não observância do disposto no item anterior enseja a inabilitação/desclassificação no momento da habilitação.

9.1.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos pelo SICAF, podendo ser diligenciado para a possível atualização de documentos desatualizados.

9.1.4 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.1.5 Os documentos comprobatórios que trata o Anexo II deste Edital, deverão encontrarem-se vigentes na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante, com exceção dos benefícios previstos em favor das ME e EPP.

9.1.6 Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias** de eficácia, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei ou edital.

9.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

9.5.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.5.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.6 Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.1 Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizada a pregoeira, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

9.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

9.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

9.9 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Instrumento Contratual, conforme Anexo VIII.

13.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Instrumento Contratual ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da licitante, mediante meio eletrônico ou correspondência postal, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4 a contratada reconhece que as hipóteses de extinsão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

13.4.1 O prazo de vigência da contratação será de 04 (quatro) meses, contados da

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

data de assinatura do contrato, prorrogável por 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.4.2 **Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência** do contrato, a Administração deverá **verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e TCU – Licitantes Inidôneos,** emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

13.5 As empresas deverão manter a comprovação das condições de habilitação em dia consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços contratados poderão ser reajustados, independentemente de solicitação do contratado, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente em relação às obrigações executadas após a ocorrência da anualidade.

14.3. A revisão ou alteração dos preços registrados poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, especialmente diante de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve comprovadamente os custos dos bens registrados.

14.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos decorrentes da presente Ata poderá ser requerido pelo contratado, mediante demonstração da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tenham repercussão comprovada sobre os custos contratuais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

14.5. O reajuste, a revisão dos preços registrados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, aplicáveis conforme as respectivas hipóteses e requisitos legais.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

14.6. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Minuta Contratual.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta Contratual.

17 DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

em especialquando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 7373, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **exclusivamente** de forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão (www.bll.org.br) indicado no no preâmbulo deste edital.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

20.11.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;

20.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

20.11.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

20.11.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

20.11.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

20.11.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP

20.11.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

20.11.9. ANEXO IX – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

20.11.10. Anexo X - Declaração de Contratos Firmados

20.11.11. ANEXO XI - Justificativa – vedação de participação de consórcios
20.11.12. ANEXO XII – Declaração do licitante das condições locais
20.11.13. ANEXO XIII - Declaração do respónsável técnico das condições e peculiaridades da contratação

Rio Brilhante – MS, [data da assinatura digital].

Assinado Digitalmente
Gean Francesco Chitolina
Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Decreto nº 33.406, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para a 6ª Edição do Natal Brilhante.

1.2. Segue descrição detalhada dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD
1	**Bolas iluminadas** de 1 m;	Un	40
2	**Caixa de presente cenográficas** de 1x1 metros.	Un	08
3	**Canhões de Led** de 2000w verde ou azul ou metálica	Un	30
4	**Conjunto cenográfico arvore central, composto por:** Árvore de Natal Central com estrutura metálica de no mínimo 10 metros; Acompanhada de seu revestimento externo, iluminação e complementos decorativos da árvore; revestimento de festão e enfeites natalino**,** para ficar bonito durante o dia e a noite.	Conj	1
5	**Conjunto cenográfico concha acústica, composto por:** Revestimento em sublimação formando moldura na concha acústica, servindo de base para receber os lustres; Acabamento em luzes e microlâmpadas de LED para concha acústica; **Decoração e enfeites natalinos** para composição do cenário para concha acústica.	Conj	1
6	**Conjunto cenográfico natalino, composto por:** Casa de grande porte em estrutura metálica, madeira e materiais para uso externo, com ambientação interna e externa contendo presentes, pinheiros, cercas, festões, laços e elementos natalinos; acompanhada por um trenó cenográfico do Papai Noel com renas e uma poltrona gigante em veludo vermelho	Conj	1
7	**Conjunto do presépio composto por:** Estrutura estilo manjedoura em metal iluminada de aproximadamente 3 x 3 m; Composição de pinheiros iluminados ao fundo; 6 (Seis) personagens em fibra com aproximadamente 1,5 m cada; Ambientação completa com elementos rústicos e cenografia temática.	Conj	1

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

8	**Conjunto para cenário de fotos composto por:** Um balão cenográfico iluminado para fotos; Acompanhado de um cesto cenográfico iluminado dimensionado para a entrada de pessoas; Uma caixa de presente cenográfica gigante de 3x3 metros com iluminação.	Conj	1
9	**Coração iluminado** de 4 x 4 m em estrutura metálica;	Un	1
10	**Esculturas de estrelas cadentes** iluminadas de 3,5 m em pontos estratégicos, sendo 06 peças em estrutura metálica de 3,5m com acabamento em microlâmpadas de Led e mangueira de Led	Conj	1
11	**Estrelas Cadentes** iluminadas de 3 metros	Un	24
12	**Grandes arcos iluminados** de aproximadamente 8 x 4 metros	Un	2
13	**Intervenção cenográfica** na rotatória central, sendo estrela cadente de 3,5m de altura;	Un	1
14	**Intervenções cenográficas** nas 04 esquinas da Praça Central, sendo 03 estrelas cadentes de 3,5m de altura e 1 pinheiro de 3m de altura	Conj	4
15	**Letreiro luminoso de boas-vindas "Natal Brilhante",** sendo placa grande de 3m rodeada de luzes e strobos;	Un	1
16	**Papai Noel gigante** cenográfico com aproximadamente 4 metros	Un	1
17	**TRENZINHO INTERATIVO COM DECORAÇÃO NATALINA:** Percurso sobre trilhos e ambientação temática natalina. Capacidade: transporte de até 12 crianças simultaneamente. Faixa etária: destinado a crianças de até 12 anos. Área do percurso: instalação dos trilhos em espaço de 12,00 m × 5,00 m. Cercamento: instalação de cerca delimitando uma área de 15,00 m × 10,00 m ao redor da atração. Revestimento do entorno: instalação de grama sintética na área ao redor do trenzinho, dentro do espaço delimitado. Decoração temática: aplicação de enfeites natalinos no trenzinho e no cercamento, compondo o acabamento visual da atração. Ambientação cenográfica: organização e composição do cenário em torno do espaço, com distribuição dos elementos decorativos de forma integrada à temática natalina, preservando as áreas de circulação, embarque e desembarque.	Un	1
18	**Túnel de entrada** com 05 portais em formato de estrela, com medidas aproximadas de 3,5 m de altura	Conj	1
19	**Túnel de luzes:** Percurso iluminado de aproximadamente até a árvore principal, com microlâmpadas e mangueiras de led com medidas aproximadas de 3,5m de altura por 2,5m de comprimento cada.	Un	20

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 89 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

I) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual sob o nº PCA2026085.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. No descarte das embalagens poderão ocasionar um grande volume de lixo a ser descartado. Para minimizar esses danos é necessário que haja uma gestão de resíduos de canteiro de obras consistente por parte da CONTRATADA;

4.2. Todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se a referida instrução;

4.3. A CONTRATADA deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.4. No caso de fornecimento de material deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, bem como devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Subcontratação

1.6. Será admitida a subcontratação dos itens:

- Nº 19 TRENZINHO INTERATIVO COM DECORAÇÃO NATALINA:

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

Percurso sobre trilhos e ambientação temática natalina. Capacidade: transporte de até 12 crianças simultaneamente. Faixa etária: destinado a crianças de até 12 anos. Área do percurso: instalação dos trilhos em espaço de 12,00 m × 5,00 m. Cercamento: instalação de cerca delimitando uma área de 15,00 m × 10,00 m ao redor da atração. Revestimento do entorno: instalação de grama sintética na área ao redor do trenzinho, dentro do espaço delimitado. Decoração temática: aplicação de enfeites natalinos no trenzinho e no cercamento, compondo o acabamento visual da atração. Ambientação cenográfica: organização e composição do cenário em torno do espaço, com distribuição dos elementos decorativos de forma integrada à temática natalina, preservando as áreas de circulação, embarque e desembarque.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de "Qualificação Técnica", necessários para a execução do objeto, assim como, as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento.

4.6. Ocorrendo a subcontratação, objeto do presente ajuste, a CONTRATADA responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação a CONTRATANTE, como também, perante à terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade do objeto.

4.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.8. A subcontratação, mesmo que devidamente autorizada, em hipótese alguma, gerará entre a CONTRATANTE e a subcontratada, qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante neste instrumento.

4.9. No caso de subcontratação, ainda que, de maneira parcial, permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor e/ou transferir à CONTRATANTE, nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento, total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado, ou que este tenha contra a CONTRATADA.

4.10. Nas hipóteses de subcontratação parcial do contrato, a CONTRATADA exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sob pena das sanções previstas na legislação em vigor.

Vistoria

1.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, das 7h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis).

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

1.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

1.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. O Agendamento será realizado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, podendo ser realizado in loco ou através do contato: 67 99840-4624.

1.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

1.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.12. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da empresa interessada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto será a partir da assinatura da ordem de serviços, para início imediato da confecção e preparação dos itens licitados. Ficando à critério da contratada o início da montagem, devendo cumprir o prazo final de instalação e entrega;

5.1.2. A decoração deverá estar finalizada até o dia 27 de novembro de 2026, para abertura do evento, devendo ser realizado a desmontagem após o dia 30 de dezembro de 2026.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços podem ser prestados todos os dias da semana, em horário determinando pela contratada.

Materiais a serem disponibilizados

1.13. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes em atendimento ao Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.14. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.15. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

6.8. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023;

6.9. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e disposto na Orientação Técnica n. 01/2023 do Controle Interno, publicada no Diário Oficial Municipal do dia 31 de janeiro de 2023;

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução dos serviços, determinando prazo para a correção.

6.11. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.13. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.14. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. Os serviços serão fiscalizados pelos servidores subscritos, aos quais competem além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência, pelos servidores Sr Gilmar de Farias - Mat 3.214 e substituto Claudeir Aparecido Dias Silva - Mat 3.213 disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.16.1. Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que deve ser observado pelos fiscais no acompanhamento da execução de qualquer objeto:

I – ACOMPANHAMENTO das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP.

II – ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS - Ao assinar as notas fiscais, o fiscal juntamente com outro servidor, declara que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado na Ata de Registro de Preço e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar ao lado de sua assinatura no respectivo documento.

III – RECEBIMENTO DA MERCADORIA - Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no anverso do documento fiscal a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.

III.I – DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA - Havendo necessidade de

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

devolução da mercadoria em parte ou total, após o recebimento declarado no atesto da nota fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este protocolado imediatamente nos autos respectivos.

IV – RECEBIMENTO DO OBJETO FORA DO PRAZO - Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório e informar o setor de contratos para tomar as providências cabíveis. Se o atraso houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao setor de contratos a notificação do contratado.

V – ADITAMENTO DO CONTRATO E APOSTILAMENTOS - O fiscal será comunicado quando houver prorrogação da Ata de Registro/contrato ou, se necessário, nos apostilamentos, podendo, se achar necessário, pontuar o que entender pertinente sobre o contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo/apostilamento.

VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.

VII – ENTREGA DE PRODUTOS PRÓXIMO DO PRAZO DE VALIDADE - Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.

VIII – ATENDIMENTO DAS NOTIFICAÇÕES - Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.

IX – RELATÓRIO DAS NOTIFICAÇÕES - Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório de fiscalização ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução da problemática posta.

X – EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL – O fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se os prazos de entrega e as especificações técnicas do objeto foram respeitadas de forma constante e se o contratado cumpriu eficientemente o pactuado, bem como informar todas intercorrências que aconteceram na vigência do contrato.

XI – RELACIONAMENTO COM O PREPOSTO – O fiscal deverá manter-se em contato com o preposto indicado no contrato, sempre que necessário, comunicando-se através de e-mail institucional e marcando reunião diante da necessidade de deliberações que possam trazer melhorias na execução do objeto, lançando em relatórios as comunicações que se fizerem necessárias.

XII – DAS FISCALIZACOES DAS OBRAS – Até a devida publicação do

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

plano básico de fiscalização de obras, devem os fiscais estabelecer cronogramas de visitação periódica ao canteiro de obras, bem como durantes tais visitações, percorrer todas instalações, observando a qualidade dos serviços, o contingente de trabalhadores, a obediência ao calendário e cronograma das obras, etc, e por fim, anexar ao contrato os relatórios com toda documentação que entender necessária.

XIII – OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO - A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em três parcelas, sendo pago 40% na assinatura, 30% quando todas as instalações estiverem concluídas e 30% na retirada dos materiais.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4. Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas na fiscalização.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

7.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado 40% na assinatura, 30% quanto todas as instalações estiverem concluídas e 30% na retirada dos materiais, sendo a última parcela podendo ser paga no prazo máximo 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, correspondente aos serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal de contratos indicado e em conformidade com o discriminado no termo de referência e proposta.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM-DI da FGV de correção monetária.

Forma de pagamento

7.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9.2. A Contratada deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 32.133/2023 e anexos, publicado no Diário Oficial do município de Rio Brilhante/MS no dia 03 de agosto de 2023, em relação a retenção na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que os órgãos e entidades públicas efetuarem às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral.

7.9.3. As Notas Fiscais devem indicar, em local de fácil visualização, os seguintes dados conforme decreto 32.163/2023 de 29 de agosto de 2023, cabendo à Secretaria contratante/responsável fornece-los para a empresa Contratada, a fim de acelerar o trâmite de fornecimento e recebimento dos objetos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento:

- número do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
- número do Termo Aditivo, quando houver;
- número do Empenho;
- número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

- descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s);
- demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo contrato ou Ata de Registro de Preços e Empenho.

7.9.4. O pagamento será efetuado com a comprovação pelo fornecedor de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, **mediante apresentação das seguintes certidões, acompanhadas da medição de prestação dos serviços:**

7.9.4.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND **(INSS)**, mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.9.4.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.9.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

7.9.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do **FGTS;**

7.9.4.5. A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

7.9.4.6. Verificada a regularidade fiscal da empresa, fica a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário

8.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha e demais componentes, que contenha

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

o preço por lote e global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Da inversão das fases do procedimento licitatório

1.16. A inversão de fases no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para execução da decoração natalina do Município de Rio Brilhante/MS, vinculada à 6ª edição do evento Natal Brilhante, justifica-se com a antecipação da habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.17. A escolha decorre da avaliação conjunta das características da execução, dos riscos envolvidos e da vinculação da utilidade do objeto a período determinado. A contratação compreende locação, transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem de elementos cenográficos e luminosos, incluindo estruturas de grande porte, instalações elétricas e brinquedo destinado ao público infantil. Essas atividades demandam coordenação operacional e comprovação de aptidão compatível com as parcelas relevantes da contratação, especialmente em razão da utilização dos espaços pela população.

1.18. Entre os componentes previstos encontram-se árvore natalina com estrutura metálica de, no mínimo, dez metros, portais, arcos e outros elementos instalados em áreas de circulação, além de trenzinho interativo sobre trilhos. A execução exige que a futura contratada demonstre, pelos documentos de habilitação legalmente admissíveis e pertinentes ao objeto, condições de assumir as obrigações técnicas e operacionais correspondentes.

1.19. A programação prevê a abertura do evento em 27 de novembro de 2026 e seu encerramento em 30 de dezembro de 2026. A disponibilização tempestiva das estruturas, com condições adequadas de funcionamento e segurança, constitui elemento essencial do resultado pretendido. Eventual atraso pode comprometer parcela significativa do período de fruição da decoração e das atrações, cuja utilidade não é integralmente recuperada pela execução posterior à programação natalina.

1.20. No procedimento ordinário, a análise da habilitação concentra-se inicialmente no licitante mais bem classificado. Caso ele não comprove os requisitos exigidos, torna-se necessária a análise dos participantes subsequentes, conforme a ordem de classificação. Embora esse rito normalmente favoreça a economia de atos administrativos, eventuais inabilitações sucessivas podem prolongar a definição do contratado após a disputa de preços e reduzir o tempo disponível para mobilização, montagem, testes e correções.

1.21. Com a antecipação da habilitação, pretende-se concentrar a verificação documental em etapa anterior à disputa, permitindo que a competição por preços ocorra entre participantes cuja aptidão para contratar já tenha sido examinada. O benefício esperado consiste na redução da possibilidade de sucessivas análises de habilitação após o julgamento das propostas, conferindo maior previsibilidade à conclusão da seleção e ao planejamento das etapas de execução.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

1.22. Reconhece-se que a medida amplia o volume inicial de documentos a serem examinados, pois a análise não ficará restrita ao primeiro colocado. No caso concreto, considera-se esse esforço proporcional ao benefício pretendido, diante da combinação entre execução em espaços de uso público, presença de instalações elétricas e estruturas de grande porte, disponibilização de atração infantil e necessidade de cumprimento de calendário determinado. A justificativa, portanto, decorre da avaliação conjunta dessas circunstâncias, e não exclusivamente da proximidade da data do evento.

1.23. A antecipação da habilitação não assegura, isoladamente, a execução satisfatória do contrato nem substitui o planejamento tempestivo, a definição precisa das especificações, a fiscalização, os testes e as verificações de segurança. Sua finalidade é organizar a seleção de modo compatível com os riscos identificados, preservando o tempo necessário às providências posteriores à contratação.

1.24. Os benefícios esperados compreendem:

a) concentração da análise da aptidão dos participantes em momento anterior à disputa de preços;

b) redução da possibilidade de sucessivas verificações de habilitação após o julgamento, em decorrência da inabilitação de licitantes classificados;

c) maior previsibilidade para a conclusão do certame e para a organização da mobilização, montagem, testes e liberação das estruturas;

d) adequação do procedimento às características operacionais e ao período determinado de utilização do objeto.

1.25. A adoção desse procedimento deverá preservar a competitividade, a isonomia e o julgamento objetivo. Os requisitos de habilitação serão limitados ao necessário para demonstrar a aptidão para a contratação, mediante critérios pertinentes e proporcionais às obrigações previstas, sem exigências excessivas ou restrições injustificadas à participação. Permanecerão assegurados os procedimentos legais de diligência, saneamento e exercício do direito de recurso.

1.26. A inversão também não altera o enquadramento do objeto como serviço comum, desde que seus padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos no edital e nos respectivos anexos. As exigências de segurança e de capacidade de execução deverão ser traduzidas em requisitos verificáveis, compatíveis com a utilização do pregão eletrônico.

1.27. Diante dessas circunstâncias, considera-se tecnicamente adequada a antecipação da fase de habilitação, mediante aprovação motivada pela autoridade competente e previsão expressa no edital. A operacionalização deverá observar a regulamentação aplicável e as funcionalidades da plataforma eletrônica adotada, com definição clara da sequência dos atos e dos procedimentos recursais.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

Qualificação Técnica

1.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3. Certidões válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Competente.

8.4. Certidão válida de Registro de Pessoa Física, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho competente.

8.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.6. **Capacidade Técnico Profissional:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao conselho competente, acompanhada pela respectiva CAT quando for o caso, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço. O referido Responsável Técnico, indicado pela licitante deverá apresentar os seguintes serviços executados:

ATESTADO OPERACIONAL E PROFISSIONAL
Descrição
Instalação elétrica de mangueira de led e micro lâmpadas
Instalação de brinquedos ou equipamentos recreativos mecanizados
Decoração natalina, sendo montagem e instalação de estruturas cenográficas ou decorativas temporárias, com elementos de sustentação e fixação.

8.7. **Qualificação técnico-operacional:** Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes nas parcelas de maior relevância (itens prioritários) compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(oes) ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quantidades mínimas dispostas no quadro de índice de maior relevância:

ATESTADO OPERACIONAL E PROFISSIONAL
Descrição
Instalação elétrica de mangueira de led e micro lâmpadas
Instalação de brinquedos ou equipamentos recreativos mecanizados

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

Decoração natalina, sendo montagem e instalação de estruturas cenográficas ou decorativas temporárias, com elementos de sustentação e fixação.

a) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;

b) Não serão aceitos atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.

c) A empresa deverá ter conhecimento das normas, manuais e método executivo dos serviços, inteirando - se suficientemente da natureza técnica, dos quantitativos e localização dos mesmos.

d) A empresa deverá manter durante toda a realização dos serviços sempre um responsável técnico habilitado e que demonstre capacidade técnica conforme exigido no Edital e neste Termo. Este poderá ser substituído por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado.

e) Será aceito o somatório de quantitativo de diferentes atestados a fim de que se comprove a capacidade técnica exigida no edital, limitando -se a no máximo 3 atestados.

f) Deverão ser apresentadas as Certidões válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Competente, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis.

g) A equipe técnica que participará da execução dos serviços, estará sujeita à aprovação da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

h) A empresa executora deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e materiais necessários para a execução das tarefas.

8.8. A similaridade será aferida pelas características técnicas e pelas atividades efetivamente executadas. Não será exigida identidade integral com o objeto, reprodução do projeto cenográfico, utilização das mesmas denominações comerciais ou experiência exclusivamente em eventos natalinos.

8.9. Não será exigida Certidão de Acervo Técnico-Profissional — CAT em nome da pessoa jurídica. A documentação apresentada deverá permitir distinguir a experiência da empresa daquela pertencente aos profissionais integrantes de sua equipe.

8.10. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa, OU:

a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, até a data da apresentação

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto na entidade competente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, ou

d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.23 A empresa deverá conhecer e declarar o seu conhecimento das Medidas de Segurança do evento.

8.24 **Verificação e diligências:**

8.24.1 Os documentos deverão permitir identificar o emitente, a empresa ou o profissional a que se referem, os serviços executados e os elementos necessários à verificação de sua compatibilidade com as exigências.

8.24.2 Havendo dúvida relevante quanto ao conteúdo, à autenticidade ou à abrangência da documentação, a Administração poderá realizar diligências, inclusive junto ao emitente e ao conselho profissional, e solicitar documentos de suporte pertinentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24.3 Contratos e notas fiscais poderão ser solicitados justificadamente em diligência, sem constituírem exigência automática e indistinta de apresentação com todos os atestados.

8.25 **Responsabilidade técnica na execução:**

8.25.1 Antes do início das respectivas atividades, a contratada deverá apresentar os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços contratados, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento correspondente, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis.

8.25.2 Esses registros referem-se à execução do futuro contrato e não deverão ser exigidos antecipadamente de todos os licitantes como documentos de habilitação.

8.25.3 A contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, ferramentas e equipamentos adequados à montagem, manutenção e desmontagem, observando as normas de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.25.4 A habilitação técnica não substituirá a inspeção das instalações, os testes de funcionamento e as verificações necessárias à liberação das estruturas e do brinquedo para utilização pelo público.

8.25.5 A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do contrato, caso seja necessário e a posterior desmontagem.

8.25.6 A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

úteis, contados da assinatura do contrato, a cartela de cores com as respectivas referências do sistema Pantone dos materiais e elementos decorativos previstos no projeto, especialmente aqueles que possuam revestimentos, tecidos, acabamentos ou outros componentes cuja tonalidade seja relevante para a composição visual da decoração natalina, para aprovação da Comissão do Natal Brilhante. A execução dos serviços e a fabricação dos elementos decorativos deverão observar rigorosamente as cores aprovadas, sendo vedada qualquer alteração sem autorização prévia da Administração. A aprovação das cores não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das demais especificações técnicas e contratuais.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(4) 02.002- PODER EXECUTIVO / FUNDAÇÃO CULT.ESP. LAZER FUNCERB

2.077 - FOMENTO AO INCENTIVO ÀS FESTAS POPULARES NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.29. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio Brilhante – MS.

(assinado digitalmente)
Gean Francesco Chitolina
Presidente da FUNCERB

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

1º ADENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para a 6ª Edição do Natal Brilhante.

O Município de Rio Brilhante/MS, por intermédio do Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCERB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, torna público que o Termo de Referência sofreu a seguinte inclusão:

ONDE SE LÊ:

[...]

Subcontratação

1.30. 4.5. Será admitida a subcontratação dos itens:

- Nº 19 TRENZINHO INTERATIVO COM DECORAÇÃO NATALINA:

[...]

7.1 Os pagamentos devidos a CONTRATADA decorrente do fornecimento do objeto deste Contrato será efetuado em três parcelas, sendo pago 40% na assinatura, 30% quando todas as instalações estiverem concluídas e 30% na retirada dos materiais.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1.4 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

[...]

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

LEIA-SE:

[...]

Subcontratação

1.31. 4.5. Será admitida a subcontratação dos itens:

- Nº 17 TRENZINHO INTERATIVO COM DECORAÇÃO NATALINA:

[...]

7.1. O pagamento do valor contratual será efetuado em 03 (três) parcelas, assim escalonadas: 40% (quarenta por cento) do valor total, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, mediante apresentação dos documentos de destinação (cronograma de execução, de plano de mobilização e de demonstrativo de aquisição de insumos, transporte e subcontratação de serviços de montagem vinculados ao objeto); 30% (trinta por cento), quando todas as instalações estiverem concluídas, mediante medição e aceite; e 30% (trinta por cento), na retirada dos materiais, mediante medição e aceite da desmobilização.

7.1.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação do cronograma de execução e da comprovação de adimplência fiscal, nos termos legais.

7.1.2. A parcela antecipada será compensada com as parcelas vincendas, na proporção da execução medida e aceita.

7.1.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da medição, após o atesto pela fiscalização e a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

7.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

7.1.2.4 Havendo erro no documento da cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

[...]

ACRESCENTA-SE:

Devolução do adiantamento

7.10 Na hipótese de rescisão contratual, de inexecução total ou parcial por culpa da CONTRATADA, ou de não comprovação da aplicação da parcela antecipada na finalidade prevista no item 1, o valor antecipado e ainda não compensado será restituído à Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com atualização monetária e juros de mora, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.11 O valor antecipado e ainda não compensado pela execução deverá ser restituído à Administração, com atualização monetária pelo IPCA-E e juros de mora na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- não aplicação dos recursos na finalidade prevista;
- rescisão contratual, por qualquer motivo, antes da compensação integral do adiantamento;
- inexecução parcial ou paralisação dos serviços por culpa da contratada;
- não conclusão da mobilização no prazo previsto no cronograma.

RETIRA-SE DO ITEM 8.20 Qualificação técnico-operacional:

[...]

e) Será aceito o somatório de quantitativo de diferentes atestados a fim de que se comprove a capacidade técnica exigida no edital, limitando -se a no máximo 3 atestados.

[...]

Havendo necessidades de se adequar prevalecerão as adequações a serem consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento, e as demais cláusulas

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

permanecem inalteradas.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)
Gean Francesco Chitolina
Presidente da FUNCERB

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO II - Exigências para Habilitação

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /20XX
PREGÃO ELETRONICO Nº /20XX

1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

1.4. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haveráum acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada àverificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada peloDecreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

3.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante ou apresentação da certidão de não contribuinte na forma da Lei;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II.

5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

5.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.2. Certidões válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Competente.

5.3. Certidão válida de Registro de Pessoa Física, em nome de seu(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho competente.

5.4. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

5.5. **Capacidade Técnico Profissional:** Comprovação da licitante que possui em seu quadro permanente um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao quadro abaixo, devidamente registrado junto ao conselho competente, acompanhada pela respectiva CAT quando for o caso, o qual responderá pela responsabilidade técnica da obra/serviço. O referido Responsável Técnico, indicado pela licitante deverá apresentar os seguintes serviços executados:

ATESTADO OPERACIONAL E PROFISSIONAL
Descrição
Instalação elétrica de mangueira de led e micro lâmpadas
Instalação de brinquedos ou equipamentos recreativos mecanizados
Decoração natalina, sendo montagem e instalação de estruturas cenográficas ou decorativas temporárias, com elementos de sustentação e fixação.

5.6. **Qualificação técnico-operacional:** Comprovação pela empresa licitante de ter executado serviços de características e complexidades semelhantes nas parcelas de maior relevância (itens prioritários) compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(oes) ou atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado nas quantidades mínimas dispostas no quadro de índice de maior relevância:

ATESTADO OPERACIONAL E PROFISSIONAL
Descrição
Instalação elétrica de mangueira de led e micro lâmpadas
Instalação de brinquedos ou equipamentos recreativos mecanizados
Decoração natalina, sendo montagem e instalação de estruturas cenográficas ou decorativas temporárias, com elementos de sustentação e fixação.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

a) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência deste subitem;

b) Não serão aceitos atestado(s) de Capacidade Técnica emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante.

c) A empresa deverá ter conhecimento das normas, manuais e método executivo dos serviços, inteirando - se suficientemente da natureza técnica, dos quantitativos e localização dos mesmos.

d) A empresa deverá manter durante toda a realização dos serviços sempre um responsável técnico habilitado e que demonstre capacidade técnica conforme exigido no Edital e neste Termo. Este poderá ser substituído por outro profissional que possua acervo técnico igual ou superior àquele anteriormente habilitado.

e) Deverão ser apresentadas as Certidões válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Competente, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis.

f) A equipe técnica que participará da execução dos serviços, estará sujeita à aprovação da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

g) A empresa executora deverá disponibilizar pessoal, equipamentos e materiais necessários para a execução das tarefas.

5.7. A similaridade será aferida pelas características técnicas e pelas atividades efetivamente executadas. Não será exigida identidade integral com o objeto, reprodução do projeto cenográfico, utilização das mesmas denominações comerciais ou experiência exclusivamente em eventos natalinos.

5.8. Não será exigida Certidão de Acervo Técnico-Profissional — CAT em nome da pessoa jurídica. A documentação apresentada deverá permitir distinguir a experiência da empresa daquela pertencente aos profissionais integrantes de sua equipe.

5.9. O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa, OU:

a) Trabalhista: através da apresentação de cópia autenticada da "Ficha de Registro de Empregado" registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) Contratual: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, até a data da apresentação da documentação, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto na entidade competente, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) Societário: através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, ou

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

d) Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.10 A empresa deverá conhecer e declarar o seu conhecimento das Medidas de Segurança do evento.

6.11 **Verificação e diligências:**

6.11.1 Os documentos deverão permitir identificar o emitente, a empresa ou o profissional a que se referem, os serviços executados e os elementos necessários à verificação de sua compatibilidade com as exigências.

6.11.2 Havendo dúvida relevante quanto ao conteúdo, à autenticidade ou à abrangência da documentação, a Administração poderá realizar diligências, inclusive junto ao emitente e ao conselho profissional, e solicitar documentos de suporte pertinentes, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11.3 Contratos e notas fiscais poderão ser solicitados justificadamente em diligência, sem constituírem exigência automática e indistinta de apresentação com todos os atestados.

6.12 **Responsabilidade técnica na execução:**

6.12.1 Antes do início das respectivas atividades, a contratada deverá apresentar os registros de responsabilidade técnica legalmente exigíveis para os serviços contratados, mediante ART, RRT, TRT ou instrumento correspondente, conforme as atribuições dos profissionais responsáveis.

6.12.2 Esses registros referem-se à execução do futuro contrato e não deverão ser exigidos antecipadamente de todos os licitantes como documentos de habilitação.

6.12.3 A contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, ferramentas e equipamentos adequados à montagem, manutenção e desmontagem, observando as normas de segurança e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.12.4 A habilitação técnica não substituirá a inspeção das instalações, os testes de funcionamento e as verificações necessárias à liberação das estruturas e do brinquedo para utilização pelo público.

6.12.5 A empresa Contratada deverá apresentar funcionários qualificados e ferramentas/equipamentos de segurança próprios para fazer a montagem, a manutenção durante o período do contrato, caso seja necessário e a posterior desmontagem.

6.12.6 A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a cartela de cores com as respectivas referências do sistema Pantone dos materiais e elementos decorativos previstos no projeto, especialmente aqueles que possuam revestimentos, tecidos, acabamentos ou outros componentes cuja tonalidade seja relevante para a composição visual da decoração natalina, para aprovação da Comissão do Natal Brilhante. A execução dos serviços e a fabricação dos elementos decorativos deverão observar rigorosamente as cores aprovadas, sendo vedada qualquer alteração sem

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

autorização prévia da Administração. A aprovação das cores não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento das demais especificações técnicas e contratuais.

6. DECLARAÇÕES

6.1. Declaração Unificada, conforme modelo do **ANEXO VI** do edital.

6.2. Declaração sob as sanções administrativas cabiveis e sob penas da Lei que a empresa, na presente data, é considera, microempresa ou empresa de pequeno porte e ainda que a empresa esteja excluida das vedações do paragrafo 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123 **(Modelo do Anexo VII).**

6.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do **ANEXO IX** do edital.

6.4 Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública. conforme modelo do **ANEXO XI** do edital.

6.5 Declaração do licitante das condições locais, conforme modelo do **ANEXO XII** do edital.

6.6 Declaração do responsável técnico das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **ANEXO XIII** do edital.

7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela pregoeira, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac- símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e a pregoeira ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, conforme previstos no art. 12 da Lei 14.133/2021.

8. A pregoeira poderá, durante a fase de habilitação e sempre que necessário à adequada análise dos documentos apresentados, realizar diligências ou solicitar das licitantes esclarecimentos e informações complementares acerca dos documentos já apresentados, fixando prazo para o respectivo atendimento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. A ausência de documento exigido para fins de habilitação implicará a inabilitação da licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.3. saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível aos licitantes.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

9.4. A realização de diligência não poderá ser utilizada para permitir a apresentação de documento ou informação que constitua condição de habilitação inexistente no momento oportuno, nem para modificar ou suprir a ausência de requisito essencial exigido pelo Edital.

10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº /20XX acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Deverá ser cotado, preço unitário e total por global, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso).
LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os critérios de requisitos da contratação, local, prazo de entrega e demais condições, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.a

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO AS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.***

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO IV.a

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas)

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, olicitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

Assinaturas autorizadas

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO AS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.***

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO VI – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /20XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /20XX

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _, N° ____, Município ___-___ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xxx/20XX:

a) DECLARO que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) DECLARO, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, assim como declara ciência da obrigatoriedade e comprometimento de declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, inerentes da habilitação;

c) DECLARO que tomei ciência do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, do Município de XXXXXXXX-MS, Processo Administrativo n.º xxxx/20xx, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas e submete-se à todas as cláusulas e condições expressas na mesma.

d) DECLARO, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) DECLARO, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

f) DECLARA não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos (proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações) devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998;

g) DECLARA Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/21, previstas em lei e em outras normas específicas, se couber;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

h) DECLARA que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final e ambientalmente adequada, de que trata o inciso XII art. 18 da Lei nº 14.133/21, quando aplicável;

i) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

j) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, Processo nº xxxx/20xx, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:
CPF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE:

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /202X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /202X
DECLARAÇÃO

A Empresa___, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)__
_____, portador (a) da Carteira de Identidade n°___expedida pela SSP/___e de CPF n° DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO,** sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)___, de___de____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Rio Brilhante, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na XXXXXXXX, representado neste ato por seu titular, (nome da autoridade), nomeado pelo Decreto n. XXXX, de XX/XX/XXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de: Decoração natalina, compreendendo locação, montagem, desmontagem e manutenção, incluindo o fornecimento de todo o material necessário, para a 6ª Edição do Natal Brilhante, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, condições de conclusão, prazo de entrega e aceitabilidade, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (anexo I), anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação dos itens:

- **Nº 17** TRENZINHO INTERATIVO COM DECORAÇÃO NATALINA:

Percurso sobre trilhos e ambientação temática natalina. Capacidade: transporte de até 12 crianças simultaneamente. Faixa etária: destinado a crianças de até 12 anos. Área do percurso: instalação dos trilhos em espaço de 12,00 m × 5,00 m. Cercamento: instalação de cerca delimitando uma área de 15,00 m × 10,00 m ao redor da atração. Revestimento do entorno: instalação de grama sintética na área ao redor do trenzinho, dentro do espaço delimitado. Decoração temática: aplicação de enfeites natalinos no trenzinho e no cercamento, compondo o acabamento visual da atração. Ambientação cenográfica: organização e composição do cenário em torno do espaço, com distribuição dos elementos decorativos de forma integrada à temática natalina, preservando as áreas de circulação, embarque e desembarque.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de "Qualificação Técnica", necessários para a execução do objeto, assim como, as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento.

4.3. Ocorrendo a subcontratação, objeto do presente ajuste, a CONTRATADA responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação a CONTRATANTE, como também, perante à terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade do objeto.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA, pela perfeita execução do contrato, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação, mesmo que devidamente autorizada, em hipótese alguma, gerará entre a CONTRATANTE e a subcontratada, qualquer vínculo, à exceção da responsabilidade constante neste instrumento.

4.6. No caso de subcontratação, ainda que, de maneira parcial, permanecerá íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA, pelo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do objeto, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor e/ou transferir à CONTRATANTE, nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento, total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado, ou que este tenha contra a CONTRATADA.

4.7. Nas hipóteses de subcontratação parcial do contrato, a CONTRATADA exigirá dos eventuais subcontratados, no que couberem, os mesmos requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sob pena das sanções previstas na legislação em vigor.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *_/_/_(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão da Procuradoria Jurídica Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. compensatória para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem **11.1.**, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso *ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do *contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de **Rio Brilhante – MS**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Brilhante/MS, ___de _____de 202....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº XXX/20XX

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscritano CNPJ sob o nº ____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° __, Município __-_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____(informar) e no RG nº ____(informar), declara para os devidos fins e sob as penas da lei, em referência ao Edital de **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação.

Declara ainda que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou influenciada por qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação.

Da mesma forma, declara que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, quanto a participar ou não da mesma.

Por fim, declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)

CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Endereço Completo	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato	Contato da Contratante do Contrato
		__/___/___ a __/__/___	R$ xxx,xx	

Valor total dos contratos: R$

Valor de 1/12 avos do valor total dos contratos: R$

Valor do patrimônio líquido: R$

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, a LICITANTE deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Local / UF, xx de mês de 2026.

Nome e Assinatura
(Carimbo CNPJ)

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO XI
Justificativa – vedação de participação de consórcios

Em primeiro lugar, conforme entendimento jurisprudencial do TCU, a permissão de participação (ou não) de consórcio de empresas em licitações e contratações é de competência discricionária do administrador, mas tem que ser devidamente justificada. Nesse sentido, temos:

> TCU – Acórdão 1.165/2012 – Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro
> "*(...) a jurisprudência desta Corte aponta para o caráter discricionário no que concerne à decisão acerca da participação de consórcios nos diversos eventos licitatórios, a teor do art. 33 da Lei de Licitações. Para tanto, há que se demonstrar com fundamentos sólidos a escolha a ser feita pelo gestor durante o processo de licitação no que toca à vedação da participação de consórcios, ou mesmo à sua autorização".*

Conforme ensina o professor Marçal Justen Filho[1]:

> "*A Lei 14.133/2021 consagra, como regra geral, a admissibilidade da participação de consórcios. Mas admite que, no caso concreto, seja afastada essa solução.*
> *Ou seja, a decisão de vedar a participação de consórcios deve ser antecedida de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."*

Vejamos o disposto no art. 15 da Lei n.º 14.133/21:

> Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)
> (Sem destaque no original)

Assim, a regra é que o edital deve possibilitar a participação de pessoas jurídicas em consórcio, mas é possível que a Administração vede a participação, devendo apresentar justificativa no processo licitatório.

No caso em tela, temos que a vedação de participação de consórcio de empresas justifica-se pelo fato de que esta participação não traz vantagens para alcançar o objeto. Ao contrário. Ao permitir a participação de consórcio, estaríamos diminuindo a competitividade, reduzindo o número de potenciais participantes.

Analisando o objeto e os potenciais participantes, constatamos que não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios. Isso porque não se trata de objeto de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há característica própria que justifique a admissão de empresas em consórcio. Caso seja permitida a participação

[1] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021. Pág. 296

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

de consórcios, poderia ocorrer, na verdade, conluio entre as empresas com o intuito de eliminar a competição.

Somente quando o objeto é complexo, necessitando de capacidade técnica que poucas empresas possuem de forma isolada, mas que, em conjunto, um número de empresas consegue atender aos requisitos editalícios. A permissão de participação de consórcios é comumente utilizada em licitações de obras ou serviços de engenharia.

O professor Marçal assim diz[2]:

> "**3.1) A conjugação de esforços entre empresas autônomas**
> *A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários.*
>
> ***No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa**.*
>
> *O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.*
>
> ***3.2) Consórcios e ampliação da competição***
>
> *Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a rodem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes.*
>
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação".* (Sem grifo no original)

Deste modo, a autorização de participação de empresas em consórcio, nos objetos de baixa complexidade e/ou de pequeno valor econômico, contraria o princípio da competitividade, tendo em vista que haveria a permissão de que empresas potencialmente concorrentes pudessem reunir-se em consórcio, reduzindo o número de licitantes. Da mesma forma, resta prejudicada, inclusive, a vantajosidade, posto que a ausência de um número maior de licitantes poderá ocasionar em um preço maior do que se houvesse disputa entre mais

[2] Op. Cit. Pág. 293

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

empresas.

Trazemos algumas decisões do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

> *"Aliás, quando a lei possibilita a formação de consórcios, é justamente no intuito de possibilitar a soma das capacidades operacionais das interessadas, de modo a ampliar a competitividade. Não se justificaria, por óbvio, restringir a concorrência de todo o certame por apenas pequena parcela dele"* (Acórdão 2.992/2011 – Plenário. Rel. Min. Valmir Campelo).
>
> *"Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio*". (Acórdão 22/2003 – Plenário, rel. Min. Benjamim Zymler).
>
> "*Na forma como a presente licitação foi configurada, está cristalino que o consórcio limitou a participação de um maior número empresas no certame, contrapondo-se ao seu objetivo primordial. A propósito, bem ponderou o Analista instruinte que "essa associação de empresas, no âmbito administrativo, é recomendável, ou até mesmo exigível, em situações em que o objeto a ser contratado apresenta vulto ou complexidade que necessite a união de esforços, quando as empresas, isoladamente, não dispuserem condições para realizar a devida execução. Entretanto, em situações específicas, a formação de consórcio pode ser prejudicial, em virtude de pactos de eliminação de concorrentes que visem ampliar a participação no mercado." (grifo nosso)".* (Acórdão 1.591/2005 – Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira)

O objeto pode, sem qualquer prejuízo ou dificuldade, ser executado por empresas individualmente. Destacamos que existem diversas empresas que entregam o objeto na forma pretendida, não havendo fundamentos para a participação de consórcios.

Evidente que a vedação da participação de consórcio de empresas não trará prejuízos à competitividade, mas sim busca justamente o oposto: permitir a participação de diversas empresas, isoladamente, buscando a escolha da proposta mais vantajosa.

Deste modo, considerando que há diversas empresas que possuem capacidade técnica para fornecimento do objeto a ser licitado, sendo que a vedação de participação de consórcio de empresas busca aumentar a competitividade e atender aos princípios da economicidade e moralidade, bem como busca impedir o agrupamento de potenciais licitantes que podem competir entre si, temos que não há qualquer ilegalidade, devendo haver a proibição para tanto, sendo que é a forma que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios acima descritos.

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° xxx/2026 que:

- Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)
CNPJ:_____

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

ANEXO XIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2026

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____(informar o numero do CNPJ), com sede à _____, N° ____, Município _____-____ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) _____ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n° xxx/2026 que:

- Temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

(município) - (UF), (dia) de (mês) de (ano).

(razão social)

CNPJ:_____

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço unit. Máximo	Tot. Preço Máximo
Lote: 1					
1	40,000	UN.	Bolas iluminadas de 1 m - Bolas iluminadas de 1 m	1.065,3340	42.613,36
2	8,000	UN	Caixa de presente cenográficas de 1x1 metros - Caixa de presente cenográficas de 1x1 metros	1.504,4200	12.035,36
3	30,000	UN	Canhões de Led de 2000w verde ou azul ou metálica - Canhões de Led de 2000w verde ou azul ou metálica	896,4000	26.892,00
4	1,000	CONJ.	Conjunto cenográfico arvore central, composto por: Árvore de Natal Central com estrutura metálica de no mínimo 10 metros; Acompanhada de seu revestimento externo, iluminação e complementos decorativos da árvore; revestimento de festão e enfeites natalino, para ficar bonito durante o dia e a noite. - Conjunto cenográfico arvore central, composto por: Árvore de Natal Central com estrutura metálica de no mínimo 10 metros; Acompanhada de seu revestimento externo, iluminação e complementos decorativos da árvore; revestimento de festão e enfeites natalino, para ficar bonito durante o dia e a noite.	13.110,3500	13.110,35
5	1,000	CONJ.	Conjunto cenográfico concha acústica, composto por: Revestimento em sublimação formando moldura na concha acústica, servindo de base para receber os lustres; Acabamento em luzes e microlâmpadas de LED para concha acústica; Decoração e enfeites natalinos para composição do cenário para concha acústica. - Conjunto cenográfico concha acústica, composto por: Revestimento em sublimação formando moldura na concha acústica, servindo de base para receber os lustres; Acabamento em luzes e microlâmpadas de LED para concha acústica; Decoração e enfeites natalinos para composição do cenário para concha acústica.	15.925,0000	15.925,00
6	1,000	CONJ.	Conjunto cenográfico natalino, composto por: Casa de grande porte em estrutura metálica, madeira e materiais para uso externo, com ambientação interna e externa contendo presentes, pinheiros, cercas, festões, laços e elementos natalinos; acompanhada por um trenó cenográfico do Papai Noel com renas e uma poltrona gigante em veludo vermelho - Conjunto cenográfico natalino, composto por: Casa de grande porte em estrutura metálica, madeira e materiais para uso externo, com ambientação interna e externa contendo presentes, pinheiros, cercas, festões, laços e elementos natalinos; acompanhada por um trenó cenográfico do Papai Noel com renas e uma poltrona gigante em veludo vermelho	51.394,7500	51.394,75
7	1,000	CONJ.	Conjunto do presépio composto por: Estrutura estilo manjedoura em metal iluminada de aproximadamente 3 x 3 m; Composição de pinheiros iluminados ao fundo; 6 (Seis) personagens em fibra com aproximadamente 1,5 m cada; Ambientação completa com elementos rústicos e cenografia temática - Conjunto do presépio composto por: Estrutura estilo manjedoura em metal iluminada de aproximadamente 3 x 3 m; Composição de pinheiros iluminados ao fundo; 6 (Seis) personagens em fibra com aproximadamente 1,5 m cada; Ambientação completa com elementos rústicos e cenografia temática	43.450,2523	43.450,25
8	1,000	CONJ.	Conjunto para cenário de fotos composto por: Um balão cenográfico iluminado para fotos; Acompanhado de um cesto cenográfico iluminado dimensionado para a entrada de pessoas;	32.241,3850	32.241,38

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6869-B0BC e informe o código D60F-15FD-6869-B0BC

			Uma caixa de presente cenográfica gigante de 3x3 metros com iluminação. - Conjunto para cenário de fotos composto por: Um balão cenográfico iluminado para fotos; Acompanhado de um cesto cenográfico iluminado dimensionado para a entrada de pessoas; Uma caixa de presente cenográfica gigante de 3x3 metros com iluminação.		
9	1,000	UN	Coração iluminado de 4 x 4 m em estrutura metálica - Coração iluminado de 4 x 4 m em estrutura metálica	13.907,0600	13.907,06
10	1,000	CONJ.	Esculturas de estrelas cadentes iluminadas de 3,5 m em pontos estratégicos, sendo 06 peças em estrutura metálica de 3,5m com acabamento em microlâmpadas de Led e mangueira de Led - Esculturas de estrelas cadentes iluminadas de 3,5 m em pontos estratégicos, sendo 06 peças em estrutura metálica de 3,5m com acabamento em microlâmpadas de Led e mangueira de Led	36.398,8325	36.398,83
11	24,000	UN	Estrelas Cadentes iluminadas de 3 metros - Estrelas Cadentes iluminadas de 3 metros	1.940,6660	46.575,98
12	2,000	UN	Grandes arcos iluminados de aproximadamente 8 x 4 metros - Grandes arcos iluminados de aproximadamente 8 x 4 metros	7.542,9000	15.085,80
13	1,000	UN	Intervenção cenográfica na rotatória central, sendo estrela cadente de 3,5m de altura - Intervenção cenográfica na rotatória central, sendo estrela cadente de 3,5m de altura	5.615,0000	5.615,00
14	4,000	CONJ.	Intervenções cenográficas nas 04 esquinas da Praça Central, sendo 03 estrelas cadentes de 3,5m de altura e 1 pinheiro de 3m de altura - Intervenções cenográficas nas 04 esquinas da Praça Central, sendo 03 estrelas cadentes de 3,5m de altura e 1 pinheiro de 3m de altura	10.491,3140	41.965,26
15	1,000	UN	Letreiro luminoso de boas-vindas "Natal Brilhante", sendo placa grande de 3m rodeada de luzes e strobos - Letreiro luminoso de boas-vindas "Natal Brilhante", sendo placa grande de 3m rodeada de luzes e strobos	24.110,0000	24.110,00
16	1,000	UN	Papai Noel gigante cenográfico com aproximadamente 4 metros - Papai Noel gigante cenográfico com aproximadamente 4 metros	17.767,4333	17.767,43
17	1,000	UN	TRENZINHO INTERATIVO COM DECORAÇÃO NATALINA: Percurso sobre trilhos e ambientação temática natalina. Capacidade: transporte de até 12 crianças simultaneamente. Faixa etária: destinado a crianças de até 12 anos. Área do percurso: instalação dos trilhos em espaço de 12,00 m × 5,00 m. Cercamento: instalação de cerca delimitando uma área de 15,00 m × 10,00 m ao redor da atração. Revestimento do entorno: instalação de grama sintética na área ao redor do trenzinho, dentro do espaço delimitado. - TRENZINHO INTERATIVO COM DECORAÇÃO NATALINA: Percurso sobre trilhos e ambientação temática natalina. Capacidade: transporte de até 12 crianças simultaneamente. Faixa etária: destinado a crianças de até 12 anos. Área do percurso: instalação dos trilhos em espaço de 12,00 m × 5,00 m. Cercamento: instalação de cerca delimitando uma área de 15,00 m × 10,00 m ao redor da atração. Revestimento do entorno: instalação de grama sintética na área ao redor do trenzinho, dentro do espaço delimitado. Decoração temática: aplicação de enfeites natalinos no trenzinho e no cercamento, compondo o acabamento visual da atração. Ambientação cenográfica: organização e composição do cenário em torno do espaço, com distribuição dos elementos decorativos de forma integrada à temática natalina, preservando as áreas de circulação, embarque e desembarque.	61.928,6667	61.928,67
18	1,000	CONJ.	Túnel de entrada com 05 portais em formato de estrela, com medidas aproximadas de 3,5 m de altura - Túnel de entrada com 05 portais em formato de estrela, com medidas aproximadas de 3,5 m de altura	23.112,1620	23.112,16
19	20,000	UN	Túnel de luzes: Percurso iluminado de aproximadamente até a árvore principal, com microlâmpadas e mangueiras de led com medidas aproximadas de 3,5m de altura por 2,5m de comprimento cada. - Túnel de luzes: Percurso iluminado de aproximadamente até a árvore principal, com microlâmpadas e mangueiras de led com medidas aproximadas de 3,5m de altura por 2,5m de comprimento cada.	2.630,1775	52.603,55

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCISCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6968-B0BC e informe o código D60F-15FD-6968-B0BC

	Total Máximo do Lote:	576.732,19
(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:	576.732,19

Assinado por 1 pessoa: GEAN FRANCESCO CHITOLINA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC e informe o código D60F-15FD-6969-B0BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D60F-15FD-6969-B0BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GEAN FRANCESCO CHITOLINA (CPF 853.XXX.XXX-15) em 04/11/2026 11:05:02 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/D60F-15FD-6969-B0BC